



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

DESPACHO GESCON 180112 Nº 028/2026

Processo nº: 058.00020493/2026-40

Interessado: DEINTER 8 – Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente – DDM Presidente Prudente / DDM Rancharia

Assunto: DSP 14/26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE BUFFET (COFFEE BREAK) PARA AS DELEGACIAS DE DEFESA DA MULHER DE PRESIDENTE PRUDENTE E RANCHARIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Vistos.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo administrativo nº 058.00020493/2026-40, instaurado para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de *buffet* – tipo *coffee break* – para a realização de evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, a ocorrer em 06 de março de 2026, atendendo às necessidades das Delegacias de Defesa da Mulher de Presidente Prudente e de Rancharia, unidades policiais especializadas vinculadas a esta Unidade Gestora Executora. O processo foi precedido pela autorização da autoridade competente nos autos do processo SEI nº 058.00018524/2026-01.

2. O objeto da demanda compreende o fornecimento de *coffee break* para aproximadamente 90 participantes (50 na DDM de Presidente Prudente e 40 na DDM de Rancharia), composto de salgados, pães, doces, bolos e bebidas, conforme cardápio detalhado no item 1.1 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434) e no item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266).

3. Em observância ao art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o princípio da segregação de funções, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.220/2023 e pela Portaria Interna nº 001/2026 da UGE 180112, foram designadas ELIANE PEREIRA MIZUKI e DOUGLAS YOSHIO HIRAI para elaboração dos artefatos da fase preparatória, conforme art.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

1º do Anexo Único da referida Portaria, sendo Eliane Pereira Mizuki a responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 e Douglas Yoshio Hirai pela elaboração da Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 8/2026, consoante assinaturas eletrônicas apostas nos respectivos documentos. O Termo de Referência nº 9/2026 foi elaborado por ELENI FERREIRA TAURO, igualmente designada para atuação na fase preparatória nos termos da Portaria Interna nº 001/2026.

4. Foram devidamente elaborados e juntados aos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda nº 8/2025 (Id. 0097497034);
- b) Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266), elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017/2023;
- c) Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 8/2026 (Id. 0098022840);
- d) Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.185/2023;
- e) Orçamentos obtidos junto a três fornecedores do ramo: Empório do Pão – Porto Fabricação e Distribuição de Alimentos Ltda. (CNPJ 26.162.591/0001-97), Panificadora Chantilly de Presidente Prudente Ltda. (CNPJ 65.451.221/0001-21) e Formosa Panificação Serviços e Eventos Ltda. (CNPJ 66.871.971/0001-15), constantes do documento de Orçamento (Id. 0098215586);
- f) Planilha de Pesquisa de Preços (Id. 0098222629);
- g) Solicitação de Recursos Financeiros à APAFO nº 16/2026, com Processo SIAFEM nº 20260155783 (Id. 0098275621);
- h) Ficha de Integração SIAFEM nº 0097944925.

5. É o relatório.

II — MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

6. Passo à análise e deliberação sobre os aspectos centrais da contratação direta, em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige autorização



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

da autoridade competente, considerando, também, as diretrizes da Resolução PGE nº 55/2023 (Id. 0098229658).

II.1 Autorização para abertura do procedimento de contratação direta

7. Previamente à autorização, cumpre verificar a conformidade da despesa com o Decreto Estadual nº 57.554/2011, que veda, em seu art. 1º, inciso III, gastos com “comemorações de datas natalícias, de festividades natalinas e de passagem de ano, bem como de almoços e de jantares de confraternização”.

8. A análise evidencia que a presente contratação não incide em nenhuma das vedações ali estabelecidas, pois (i) o Dia Internacional da Mulher não integra o rol de datas vedadas — limitado expressamente a datas natalícias, festividades natalinas e passagem de ano —, sendo inaplicável a extensão por analogia de norma restritiva; e (ii) o objeto contratado é serviço de *coffee break*, que não se confunde com “almoços e jantares de confraternização”, expressões que designam refeições principais completas, distintas do lanche leve e de curta duração ora demandado.

9. Acresce, por por mais relevante, que a finalidade do evento — valorização de servidoras, integração institucional com a sociedade e reforço do compromisso com a proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade — reveste a despesa de inequívoco interesse público, afastando qualquer conotação de gasto supérfluo ou meramente recreativo. Não há, portanto, óbice à contratação sob o aspecto do Decreto nº 57.554/2011.

10. Com fundamento no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma lei, para a prestação de serviços eventuais de *buffet* – tipo *coffee break* –, destinados ao evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado em 06 de março de 2026 nas dependências da Delegacia de Defesa da Mulher de Presidente Prudente (Rua José Dias Cintra, nº 149, Vila Ocidental) e da Delegacia de Defesa da Mulher de Rancharia (Rua Ádamo Passianoto, nº 180, Jardim Primavera), na forma especificada no item 1.1 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), considerando a adequação da solução proposta às



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

necessidades institucionais demonstrada nos itens 2.1 a 2.4 e 7.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266), o atendimento integral aos requisitos legais e a conformidade com o Plano de Contratações Anual de 2026.

11. A competência para autorizar a contratação decorre do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.213/2000, que atribui aos dirigentes das unidades de despesa da Polícia Civil, entre outras, a competência prevista no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.138/1990, com as alterações do Decreto nº 37.410/1993, delegada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública por força do art. 1º da Resolução SSP nº 124, de 25 de agosto de 2014. A Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente constitui unidade de despesa da unidade orçamentária Polícia Civil do Estado de São Paulo, conforme art. 3º, XXVIII, do Decreto Estadual nº 57.947/2012.

II.2 Justificativa para a contratação

12. A contratação justifica-se pelo relevante interesse público institucional, nos termos do art. 144, § 4º, da Constituição Federal c.c. o art. 6º do Código de Processo Penal e o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como com os arts. 1º a 3º da Portaria DGP 26/2023, configurando interesse público multidimensional que envolve: a valorização das servidoras que atuam nas Delegacias de Defesa da Mulher, reconhecendo seu trabalho dedicado no atendimento diário a vítimas de violência doméstica e de gênero, conforme demonstrado nos itens 2.1 e 3.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266); a promoção de momento de integração institucional que fortalece o ambiente de trabalho e o espírito de colaboração entre os servidores das unidades policiais especializadas; a homenagem às mulheres atendidas pelas Delegacias, reforçando o compromisso institucional com a proteção de seus direitos e com a humanização do atendimento ao cidadão; e o alinhamento com a missão constitucional da Polícia Civil de promover segurança pública com respeito à dignidade humana, especialmente em unidades dedicadas ao enfrentamento da violência de gênero, consoante fundamentos expostos nos Despachos GESCON nºs 022 e 024/2026 (Id. 0097949168), acolhidos pela Ordenadora de Despesas.

II.3 Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

13. APROVO o Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266), elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.017/2023, o qual apresenta: a descrição da necessidade de contratação e o contexto institucional do evento (itens 2.1 a 2.4 e 3.1 a 3.3), com especificação das quantidades e do cardápio mínimo para dois grupos de participantes; o levantamento de mercado realizado mediante cotação direta com fornecedor do ramo (item 6.2), identificando a viabilidade mercadológica da contratação; a solução adotada (item 7.1), fundamentada em critérios de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia e eficiência; a estimativa de quantidades e valor (item 8.1), no montante de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), posteriormente refinada pela pesquisa de preços que identificou proposta mais vantajosa; o alinhamento ao Plano de Contratações Anual de 2026 (item 12.1); e a declaração de viabilidade técnica e econômica da contratação (item 16).

14. APROVO o Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.185/2023, que especifica como objeto, em seu item 1.1, a contratação de serviços de fornecimento de lanches e coffee break de caráter eventual para as DDMs de Presidente Prudente e Rancharia, compreendendo um conjunto de itens alimentícios identificado pelo CATSER 3697, no quantitativo de 01 (um) conjunto pelo valor total estimado de R\$ 2.106,15 (dois mil cento e seis reais e quinze centavos). O TR estabelece, no item 1.2, a vigência de 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho; no item 5.1, as condições detalhadas de execução, incluindo início em até 3 dias após a emissão da ordem de serviço, requisitos de higiene, transporte e acondicionamento dos alimentos; no item 7.23, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias; no item 4.1, a dispensa de garantia contratual dado o vulto da contratação; no item 8.1, o critério de seleção mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da NLLC; e, no item 1.3, a vedação de subcontratação total ou parcial do objeto.

II.4 Declaração sobre bens de luxo

15. DECLARO que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do §1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 67.985/2023, considerando que os serviços de fornecimento de coffee break compreendem itens alimentícios básicos e de consumo ordinário – pães, salgados, doces, bolos e bebidas –, de padrão usual de mercado, sem qualquer característica de supérfluo, sofisticação ou extravagância, voltados ao atendimento de



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

necessidade institucional de caráter comemorativo do Dia da Mulher e de integração entre servidores públicos e a sociedade feminina, conforme expressamente reconhecido no item 8.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266) e no item 1.1.3 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434).

II.5 Condições de execução, pagamento e garantias

16. As condições de execução dos serviços observarão o disposto no item 5.1 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), devendo a contratada: iniciar a execução do objeto em até 3 (três) dias contados da emissão da ordem de serviço (item 5.1.1); fornecer e entregar os itens nas dependências da DDM de Presidente Prudente, na Rua José Dias Cintra, nº 149, Centro, Presidente Prudente/SP, e da DDM de Rancharia, na Rua Ádamo Passionoto, nº 180, Jardim Primavera, Rancharia/SP, a partir das 08 horas da manhã do dia 06 de março de 2026 (itens 5.2 e 5.3); manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 (item 5.4.7); e transportar os alimentos em caixas térmicas, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada (item 5.1.2.5). Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias e definitivamente no prazo de 2 (dois) dias após o recebimento provisório, conforme itens 7.3 e 7.10 do TR.

17. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que finalizada a liquidação da despesa, conforme item 7.23 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608/2023. O pagamento será efetuado por ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, condicionado à inexistência de registros no CADIN Estadual (item 7.25), conforme art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18. DISPENSO a exigência de garantia contratual, com fundamento no art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o reduzido vulto da contratação (R\$ 2.106,15) e as características do objeto – serviço eventual de curta duração e entrega imediata –, conforme previsto no item 4.1 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434).



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

II.6 Modelo de execução contratual

19. Trata-se de contratação de serviço comum de natureza não continuada, conforme item 2.3 do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266) e item 3.1 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434). Por se tratar de obrigação de fazer (prestação de serviços), aplicam-se as disposições pertinentes ao modelo de execução contratual para serviços, nos termos do art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fornecimento de uma só vez, considerando que o objeto será executado em data única (06/03/2026), sem parcelamento, conforme item 10.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266).

II.7 Hipótese de contratação direta e modo de disputa

20. O fundamento legal da presente contratação direta é o previsto no art. 75, II, da NLLC:

“É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

21. DEFINO como hipótese de contratação direta a dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

22. A adoção do procedimento sem disputa eletrônica, em caráter excepcional, justifica-se pela demonstrada vantagem para a Administração, considerando o prazo exíguo para realização do evento (06/03/2026), que não comporta o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis exigido pelo art. 10 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 para abertura de procedimento eletrônico com disputa, somado aos prazos internos de instrução processual e publicação, e a obtenção de proposta mais vantajosa diretamente no mercado local, conforme demonstrado pela pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores locais do ramo, conforme Planilha Orçamentária (Id. 0098222629) e Orçamento (Id. 0098215586), tendo sido identificado o menor valor de R\$ 2.106,15 (dois mil cento e seis reais e quinze centavos), conforme item 2.4 do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266), o único registrado no SICAF.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

23. Segundo a doutrina especializada, (TOLOSA), a contratação direta sem disputa atende ao princípio da eficiência quando o tempo disponível, a natureza do objeto e o porte da contratação tornam o procedimento competitivo eletrônico mais oneroso administrativamente do que os benefícios que dele adviriam, desde que a Administração comprove, por pesquisa de mercado, que o preço obtido é compatível com os praticados no setor.

24. JACOBY FERNANDES, ao tratar das hipóteses de contratação direta sem disputa, leciona que a vantagem para a Administração não precisa ser necessariamente de ordem financeira, podendo traduzir-se também em eficiência procedimental, redução de riscos operacionais e cumprimento de prazos institucionais que não poderiam ser atendidos por procedimento mais demorado.

25. Aplicando esses entendimentos ao caso concreto, a pesquisa de preços realizada pelo Setor Finanças desta Seccional identificou três fornecedores locais, obtendo propostas nos valores de R\$ 3.047,85 (Empório do Pão), R\$ 2.112,50 (Panificadora Chantilly) e R\$ 2.106,15 (Formosa Panificação Serviços e Eventos Ltda.), conforme Planilha Orçamentária (Id. 0098222629), sendo apenas esta apta a contratar com o Poder Público (cadastro no SICAF). A pesquisa prévia de mercado, conduzida com três fornecedores do ramo, demonstra que a competitividade foi verificada *in concreto*, tornando a realização de nova disputa eletrônica redundante e inviável no prazo disponível.

26. A pesquisa de mercado, realizada nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023, junto a três empresas do ramo (Empório do Pão, Panificadora Chantilly e Formosa Panificação Serviços e Eventos Ltda.), produziu proposta mínima de R\$ 2.106,15 (dois mil cento e seis reais e quinze centavos), apresentada pela empresa Formosa Panificação Serviços e Eventos Ltda., CNPJ nº 66.871.971/0001-15, conforme Planilha de Pesquisa de Preços (Id. 0098222629).

27. VERIFICO que o somatório das despesas realizadas por esta unidade gestora no exercício financeiro de 2026 com objetos de mesma natureza — serviços de nutrição e alimentação (Grupo 8, Classe 805, ramo de atividade vinculado ao CATSER 3697/BEC 22918) — deve ser apurado pelo Setor Finanças, nos termos do art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, a fim de assegurar que o valor acumulado das contratações de mesma natureza no



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

exercício de 2026 não ultrapasse o limite de R\$ 65.492,11 estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DETERMINO a publicação automática do resultado da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após inserção das informações no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do *art. 23 do Decreto Estadual nº 68.304/2024*.

II.8 Motivação circunstanciada das condições da contratação direta

29. Qualificação técnica. DISPENSO a exigência de qualificação técnica do contratado, em observância ao art. 62, *caput*, c/c art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação — fornecimento de serviços de buffet (coffee break) — constitui serviço comum, com padrões de desempenho e características amplamente disponíveis no mercado, sem exigências técnicas específicas que demandem comprovação de experiência prévia, conforme reconhecido no item 5.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 (Id. 0097959266) e nos itens 8.3 a 8.31 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), que estabelecem habilitação nos requisitos mínimos. A dispensa de qualificação técnica específica, neste caso, promove a competitividade e a isonomia entre os fornecedores, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. Qualificação econômico-financeira. DISPENSO a exigência de qualificação econômico-financeira específica além dos requisitos mínimos de habilitação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor da contratação (R\$ 2.106,15) e da natureza do objeto, que não demanda investimento prévio de vulto pelo contratado. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, conforme itens 8.22 a 8.29 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), é suficiente para assegurar a capacidade econômica mínima necessária à execução do objeto. Adicionalmente, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, por se tratar de contratação de valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite previsto no art. 75, II, da NLLC ($R\$ 65.492,11/4 = R\$ 16.373,03$), somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de pessoa jurídica, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

31. Participação de empresas em consórcio. VEDO a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza simples e do reduzido valor do objeto, que não demanda a associação de empresas para fins de capacidade técnica ou econômica, sendo a vedação adequada à garantia de clareza de responsabilidades contratuais, conforme item 1.3 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), que também veda a subcontratação total ou parcial.

II.9 Divulgação do orçamento estimado

32. DETERMINO a publicidade do orçamento estimado no valor de R\$ 2.106,15 (dois mil cento e seis reais e quinze centavos), apurado na Planilha de Pesquisa de Preços (Id. 0098222629) e na Estimativa de Valor constante do item 9.1 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que, nas contratações por dispensa sem disputa eletrônica, a publicidade do orçamento favorece a transparência do processo decisório e não apresenta riscos de frustração da competitividade.

II.10 Tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparadas

33. DECLARO a inaplicabilidade do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, inciso IV, da mesma lei, que expressamente afasta o referido benefício nas contratações realizadas por dispensa de licitação sem disputa eletrônica. O presente procedimento, por sua natureza de contratação direta sem disputa, não comporta a aplicação de critérios de preferência, exclusividade ou cota reservada, que pressupõem processo competitivo com pluralidade de participantes, hipótese inócua no presente caso.

34. DESIGNO como agente de contratação Luiz Alberto Professor. CERTIFICO que o(a) agente designado(a): a) é servidor(a) efetivo(a) dos quadros permanentes da Administração Pública; b) possui atribuições relacionadas a licitações e contratos; c) não é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de licitantes ou contratados habituais; d) não incorre nas vedações dos arts. 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021; e) não participou da elaboração dos artefatos da fase preparatória deste processo



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

(DFD, ETP, TR, Pesquisa de Preços), em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.220/2023 e pela Portaria Interna nº 001/2026 da UGE 180112, e em conformidade com o entendimento firmado no Processo 1101708–TCE–SP – Pleno – Deliberado em 9/7/2025.

35. DESIGNO como gestor do contrato o Delegado de Polícia Leonardo de Souza Simonato, Delegado de Polícia da Assistência Policial, responsável pela coordenação dos atos de fiscalização e gestão contratual, conforme art. 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e art. 5º da Portaria Interna nº 001/2026 da UGE 180112.

II.12 Disposições complementares

36. ESTABELEÇO como valor máximo da contratação o montante de R\$ 2.106,15 (dois mil cento e seis reais e quinze centavos), correspondente à proposta mais vantajosa obtida junto à empresa Formosa Panificação Serviços e Eventos Ltda. (CNPJ 66.871.971/0001-15), conforme Planilha de Pesquisa de Preços (Id. 0098222629) e item 9.1 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), constituindo limite insuperável para a contratação, somente passível de revisão mediante as hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

37. DETERMINO a publicação automática do resultado da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a inserção das informações no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, assegurando a publicidade e rastreabilidade do processo decisório, em cumprimento ao princípio da transparência.

38. Diante da utilização de minuta padronizada sem alterações, fica dispensada a análise jurídica, nos termos do art. 1º, inciso I, da Resolução PGE nº 55/2023 (Id. 0098229658), que dispensa a análise e a emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado. Declaro, para todos os fins, que o presente processo não foi submetido à Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública para controle prévio de



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

legalidade, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento na dispensa prevista na Resolução PGE nº 55/2023 (Id. 0098229658).

39. A reserva orçamentária foi formalizada mediante Solicitação de Recursos Financeiros à APAFO nº 16/2026 (Id. 0098275621), com Processo SIAFEM nº 20260155783, no valor de R\$ 2.106,15 (dois mil cento e seis reais e quinze centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão 00001 / Unidade 180112 / Fonte de Recursos 150010001 / Programa de Trabalho (PTRES) 180205 / Elemento de Despesa 339039, conforme item 10.2 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434).

40. Prossiga-se com a inserção das informações da contratação no Sistema de Compras do Governo Federal, com a verificação da regularidade e habilitação do contratado mediante conferência da documentação exigida nos itens 8.3 a 8.31 do Termo de Referência nº 9/2026 (Id. 0098215434), com a formalização do instrumento contratual mediante utilização das minutas padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado, e com a subsequente publicação do resultado no PNCP, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e demais normas aplicáveis.

Cumpra-se.

Presidente Prudente, data da assinatura eletrônica.

IEDA MARIA CAVALLI DE AGUIAR
Assinado de forma digital por IEDA MARIA CAVALLI DE AGUIAR
FILGUEIRAS:05123960864
Dados: 2026.02.23 18:35:43 -03'00'

IÊDA MARIA CAVALLI DE AGUIAR FILGUEIRAS

Delegada Seccional de Polícia

Ordenadora de Despesa - UGE 180112